



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL DE ENSINO



Relator(a) – Conselheiro(a): Tatiani Botini Pires

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de processo sob o protocolo nº. 23065.005530/2023-90 que versa sobre o Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia vinculado ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares, que é um Programa de Incentivo aos Cursos de Licenciatura do Ministério da Educação, encaminhado a esta Câmara Setorial de Ensino para apreciação e emissão de Parecer, conforme dispõe o Art. 28 da Resolução 020/2012- que Aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A matéria em comento atende ao disposto no Art. 28 do mencionado regimento, inciso I, a saber: ***Apreciar os projetos pedagógicos dos cursos e programas de graduação em suas diferentes modalidades de ensino.***

Considerando que o objeto do processo é matéria de competência da apreciação por esta Câmara Setorial de Ensino, passa-se a relatar.

APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

O processo sob o protocolo nº. 23065.005530/2023-90 envolve o projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia aprovado pela Resolução Nº004/2021-*Ad Referendum* do CONEPE que foi homologada pela resolução nº042/2021-CONEPE, ofertado no modelo de turma única com aulas modulares, identificou-se a demanda de revisão de alguns pré-requisitos existentes em alguns componentes curriculares, que para o modelo de oferta impedia a continuidade dos acadêmicos durante a matrícula na sequência de alguns componentes curriculares, se seu Núcleo Docente Estruturante avaliou a possibilidade de retirada destes pré-requisitos, considerando o modelo de oferta do curso.

Durante o processo os membros do NDE identificaram ausência da ementa da disciplina DIDÁTICA III e assim, mediante consulta da ementa deste componente junto aos outros cursos de Pedagogia da UNEMAT realizaram a sua formulação com o objetivo de manter a equivalência com outros cursos.

Outro objeto ausente na resolução Nº004/2021-*Ad Referendum* do CONEPE que foi homologada pela resolução nº042/2021-CONEPE identificado por seu NDE é o ementário das disciplinas e a tabela dos componentes curriculares em fases, tal como consta no sistema acadêmico, pois esta tabela para os acadêmicos representa seu plano de desenvolvimento ao longo do curso, dando clareza sobre os objetos que estudarão. É de entendimento do NDE que o ementário e que a tabela da estrutura em fases deva ser incluída como anexo à Resolução Nº004/2021-*Ad Referendum* do CONEPE.

Da análise da matéria, o relator destaca que o processo apresenta os seguintes documentos:

- I. Ofício e ata do NDE da turma de Pedagogia indicando a ementa ausente no Sistema Acadêmico disciplina de Didática III, Ementário dos demais componentes curriculares e Tabela da Estrutura em Fases;
- II. Parecer do Colegiado da Faculdade aprovando o apontamento e a inclusão dos documentos indicados pelo NDE como anexo da Resolução Nº004/2021-*Ad Referendum* do CONEPE que foi



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL DE ENSINO



homologada pela resolução nº042/2021-CONEPE;

- III. Parecer da Assessoria de Gestão e Formação Diferenciada da PROEG aprovando a readequação do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia;

PARECER:

Diante do exposto e após a análise do processo e consulta aos documentos legais que regem o processo o relator exara **PARECER PELA APROVAÇÃO TOTAL** da proposta de readequação da Resolução Nº004/2021-Ad *Referendum* do CONEPE que foi homologada pela resolução nº042/2021-CONEPE com a inclusão dos elementos indicados pelo NDE como anexos da mesma.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Do exposto, da análise da matéria a Câmara emite, nos termos do Art 16 da resolução 020/2012-CONSUNI, parecer conclusivo pela **APROVAÇÃO TOTAL** da proposta apresentada.

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2023.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Miguel Tadayuki Koga

Tatiani Botini Pires

Toni Amorim de Oliveira

Valci Aparecida Barbosa

Óhóri Haritxana Karajá (Ausente)



Emitido em 06/11/2023

PARECER CÂMARA CONEPE Nº 14/2023 - CONEPE-CSEN (11.11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/11/2023 15:15)

TATIANI BOTINI PIRES

PRESIDENTE DA CÂMARA SETORIAL DE ENSINO-CONEPE

PLC-FALCAS (11.01.18.02.02)

Matrícula: 90374008

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo:
PARECER CÂMARA CONEPE, data de emissão: **06/11/2023** e o código de verificação: **2d5c8d0219**